

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 30/2025

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Welton Afonso Pereira	CPF/CNPJ: 115.881.916-13
Endereço: Rua José Tavares Ferreira, 169	Bairro: Jd. Santa Helena
Município: Elói Mendes	UF: MG
Telefone: (35)3232-6203	E-mail: <a href="mailto:livia@terraengenhariatc.com.br">livia@terraengenhariatc.com.br</a>

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3      ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Silvana Natalina Dias	CPF/CNPJ: 536.618.346-49
Endereço: Rua Arlindo Lopes da Silva, 360	Bairro: Nossa Senhora do Pilar
Município: Pouso Alegre	UF: MG
Telefone: (35)3232-6203	E-mail: <a href="mailto:livia@terraengenhariatc.com.br">livia@terraengenhariatc.com.br</a>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Morcego	Área Total (ha): 10,1333
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.402	Município/UF: Elói Mendes
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3123601-7FB9.E4FF.0A72.447E.A1EE.2A09.DDD9.5A90	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	47	un

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	47	un	23K	428.833	7.609.281

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	2,4535

<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	2,4535

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		26,46	m <sup>3</sup>
Madeira		9,96	m <sup>3</sup>

### **1. HISTÓRICO**

Data de formalização do processo: 14/04/2025

Data da vistoria: 21/07/2025

Data de solicitação de informação complementar: 21/07/2025

Data de recebimento de informação complementar: 22/07/2025

Data de emissão do parecer técnico: 22/07/2025

### **2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 47 indivíduos arbóreos no Sítio Morcego – município de Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 2,4535 ha.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado “Sítio Morcego”, está localizado no município de Elói Mendes, com área escriturada de 10,1333 ha, possuindo 0,39 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH Rio Sapucaí.

#### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3123601-7FB9.E4FF.0A72.447E.A1EE.2A09.DD9.5A90

- Área total(ha): 10,3347

- Área de reserva legal(ha): 1,1761

- Área de preservação permanente(ha): 0,000

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 8,9351

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Corte de árvores isoladas nativas vivas e regularização de intervenção ambiental no Sítio Morcego – município de Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 2,4535 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 111566597, 111566604

Taxa florestal doc SEI 111566599, 111566604

Número projeto SINAFLOR: 23136740

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: \*\*\*\*
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: \*\*\*\*

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 21/07/2025, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias

disponíveis e foi assim constatado que não houve atividades antrópicas ilegais no período de 02/03/2003 e 15/06/2024 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo.



Imagen 01 - fonte: Google Earth



Imagen 02 - fonte: Google Earth

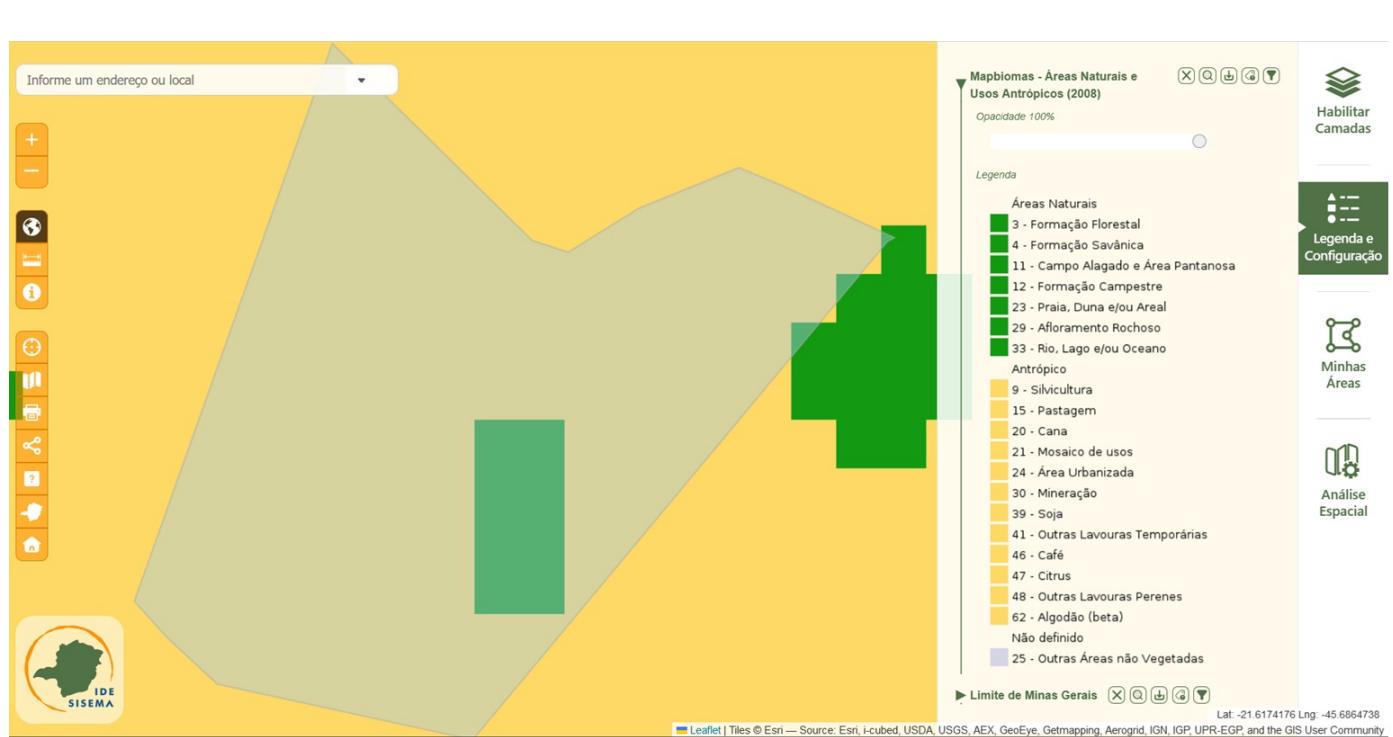


Figura 01

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: ondulado, com declividade de 8 a 20%.
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH Rio Sapucaí

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI 111566586, apenas informa que a área, objeto da intervenção ambiental se localiza no Bioma da Mata Atlântica e não se encontra na Reserva da Biosfera e não foram identificadas na área de estudo, espécies enquadradas na categoria “Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção”, conforme Portaria MMA nº 443, de 17 de Dezembro de 2014. Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana.

-Fauna: Apresenta estudos de dados secundários, SEI 111566586, sobre a Bacia do Rio Grande e que o município de Elói Mendes existem diversas espécies de mamíferos, aves, répteis e anfíbios. Entre os mamíferos podem-se citar diversas espécies de como Capivara paca, cutia, preguiça, quati, cachorro-do-mato, lobo-guará, gambá, tamanduá-mirim, tatu peba, tatu-de-rabo-mole, tatu-galinha, macacos como sagüí, macaco-prego, lagarto teiú veado-mateiro, macaco-prego, cachorro-do-mato, lontra, paca, cutia, morcego frugívoro, gambá pequenos roedores, tatu e outros. As aves mais encontradas são biguatinga, garça.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna, invertebrados já a ictiofauna tem alta prioridade.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada com plantio de café desde 02/03/2003 conforme imagem 01. As espécies de maior ocorrência, Casearia sylvestris (carvalhinho) 17,02%, Copaifera langsdorffii (óleo copaíba) e Maclura tinctoria (amoreira) ambas com 10,63%.

A destinação do material lenhoso proveniente da supressão/corte deverá estar em conformidade o artigo 22º do Decreto 47.749/19.

Os estudos técnicos são de responsabilidade de Engº Ambiental Lívia Pereira Amadeu CREA MG 119.261/D e ART MG20253824597111566592, doc SEI .

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 47 indivíduos, em área de 2,4535 ha no Sítio Morcego - município de Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, e a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 111566602, 111566604

## 10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Jander Gaspar Rezende**

**MASP: 1.020.910-4**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 23/07/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118758254** e o código CRC **2CB54BD7**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0012505/2025-22

SEI nº 118758254